



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 288/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV COSTA E SILVA, 3341, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CEP 79.063-900, CAMPO GRANDE-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.727.516/0001-20 e Inscrição Estadual nº 28.313.202-7, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Serviços Públicos substituta e Ordenadora de Despesas conforme Portaria nº 597/2020, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A; representa a CONTRATADA o Sr. **JOSÉ CARLOS CHINAGLIA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Nadima Bagdada Damha, 369, Res. Damha I, CEP 79.046-110, Campo Grande-MS, portador do CPF/MF nº 392.440.838-68 e Cédula de Identidade RG nº 5.606.188 SSP/SP.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº137/2020**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 069/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto deste Contrato AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO – SEM USO ANTERIOR COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO CONVÊNIO FUNASA Nº 00588/2017 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 578/2020**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- O veículo deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os veículos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos veículos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

## **2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega, bem como, do plano de manutenção;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do fornecimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

### **3.1 O veículo deverá ser entregue, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**

- O veículo e coletor licitado será solicitado e deverá ser entregue no seguinte estado: zero-quilômetro – sem uso anterior, entende-se “novo” os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendido por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante, em cumprimento as exigências contidas na Lei Federal nº 6.729/79 alterada pela Lei Federal nº 8.132/90 c/c a Deliberação CONTRAN nº 64/2008.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações do veículo, do coletor.
- O veículo deverá ser fabricado em 2020/2021 deverá ter todos os itens de segurança previsto no Código Nacional de Trânsito.
- O veículo deverá ser entregue pronto para o emplacamento/licenciamento.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os veículos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos veículos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- O veículo terá fabricação Nacional/MERCOSUL.

## **3.2 LOCAL E DATA**

### **3.2.1 Indicação do local e data para entrega dos veículos:**

- **Conforme ordem de compra, devidamente assinada.**
  - a) Entende-se por recebimento a entrega dos veículos no local acima indicado;
  - b) O veículo cotado deverá obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
  - c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;
  - d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008;
  - e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), fixo e irrevogável.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

- Gerência de Serviços Públicos:
- Convênio FUNASA nº 00588/2017 - DOTAÇÃO: 01.14.0026.782.0401.1.015-44.90.52.48.00.00 (R 9495).
- Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO: 01.14.0004.122.0401.2.072-44.90.52.48.00.00 (R 9497).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**


**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

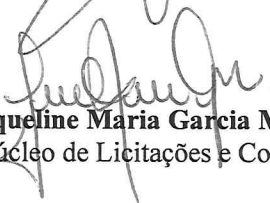
**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Gerente de Serviços Públicos Substituta e Ordenador de Despesas  
Conforme Port. nº 597/2020

Testemunhas:

  
**Luciano Gaspar Farias**  
Núcleo de Licitações e Contratos

NAVIRAÍ-MS, 13 / 10 /2020.  
  
**JOSÉ CARLOS CHINAGLIA**  
CPF 392.440.838-68  
Contratada

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS  
Gerência de Obras

**TERMO DE REFERÊNCIA DE CAMINHÃO 4x2 COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO**

- CAMINHÃO TRACÇÃO 4x2, NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, ANO 2020/2021;
- MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- AR CONDICIONADO;
- TRANSMISSÃO MANUAL COM 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ;
- RODAS DE AÇO 6,00 x 17,5 E PNEUS 215/75 R17,5;
- SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO;
- SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD;
- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 125 LITROS;
- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.100mm;
- COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 6.300mm;
- CABINE NA COR SÓLIDA OU METÁLICA;
- PNEUS DE ESTEPE COM RODA, CHAVE DE RODA, MACACO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CONTRAN).

Praça: Prefeito Euclides Antônio Fabris, 283 – CEP: 79950-000 – Fone: (67) 3461-0849  
Naviraí – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS  
Gerência de Obras

COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

- Coletor Compactador, novo, de fabricação nacional;
- Capacidade volumétrica de 6m<sup>3</sup> de lixo no furgão com o cocho;
- Lateral lisa;
- De carga traseira com capacidade de 1,60 m<sup>3</sup> de lixo solto, com características: Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm); Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm); Teto do furgão construído aço com espessura 1/8" (3,175 mm): Sobre chassi em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm);
- Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16" (4,76mm);
- Borracha de vedação de tipo "L" na tampa traseira;
- Calha de captação de chorume proveniente do lixo capacidade 200 litros com dreno lateral para esvaziamento;
- Cilindro telescópico do painel ejetor de dupla ação com hastes cromadas;
- Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação;
- Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por (4) quatro cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas;
- Ciclo de compactação mínima de 18 segundos e descarga de 20 segundos;
- Bomba hidráulica de engrenagens;
- Filtro de sucção;
- Filtro de retorno;
- Índice de compactação de 4 x 1;
- Suporte de pás e vassouras;
- Barramento metálico lateral de proteção;
- Estribo em chapa de aço anti derrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior;

Praça: Prefeito Euclides Antônio Fabris, 283 – CEP: 79950-000 – Fone: (67) 3461-0849  
Naviraí – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS  
Gerência de Obras

---

- Iluminação e sinalização em conformidade com as normas do CONTRAN;
- Pintura em poliuretano aplicada com fundo antioxidante;
- Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi.

  
**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos



---

Praça: Prefeito Euclides Antônio Fabris, 283 – CEP: 79950-000 – Fone: (67) 3461-0849  
Naviraí – MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 288/2020

PROCESSO Nº 137/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

EMPRESA: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA  
CNPJ: 03.727.516/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO- SEM USO ANTERIOR COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO CONVÊNIO FUNASA Nº 00588/2017 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 578/2020.

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Serviços Públicos substituta e Ordenadora de Despesas conforme Portaria nº 597/2020, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 288/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Serviços Públicos	Adriano Chaves de França	8087-0	Gessé da Silva Andrade	2829-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.


Art. 4º Autue-se no processo.


Naviraí - MS, 13, 10, 2020

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA

Gerente de Serviços Públicos Substituta e Ordenador de Despesas  
Conforme Port. nº 597/2020

  
Adriano Chaves de França  
Mat. 8087-0  
Fiscal de Contrato

  
Gessé da Silva Andrade  
Mat. 2829-0  
Suplente de Fiscal de Contrato

  
Ana Paula K. S. Rocha  
Gerente de Obras  
Portaria nº 05/2017  
CAU A17330-4

## Gerência de Finanças

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 4554/2020

PROCESSO Nº 123 /20 20 – PREGÃO Nº 59 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045 /20 20 . FAVORECIDO : GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPECIARIAS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTI E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 3.783,00 – DOTAÇÃO: 10. 081220505.2 . 100 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 26 / 10 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA : 3208-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA IZABEL S. FLORES – MATRÍCULA: 8213-9 ;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

## Gerência de Finanças

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 4570/2020

PROCESSO Nº 134 /20 20 – PREGÃO Nº 66 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 /20 20 . FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E SOPRADOR , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 5.060,00 – DOTAÇÃO: 10 .278120518 .2. 024 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 27 / 10 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: DAYANE D. SPOLLADORE – MATRÍCULA: 3753-2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ADRIANA C. P. OLIVEIRA BRUNO- MATRICULA : 3792-3 ;

ADRIANO JOSE SILVERIO – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2020

**CONTRATO:** 288/2020 – **PROCESSO:** 137/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 69/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO CONVÊNIO FUNASA Nº 00588/2017 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 578/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 13/10/20 20 a 31/12/20 20

**VALOR TOTAL :** R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** Gerência de Serviços Públicos Convênio FUNASA nº 00588/2017 - DOTAÇÃO: 01.14.0026.782.0401.1.015-44.90.52.48.00.00 (R 9495).

Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO: 01.14.0004.122.0401.2.072-44.90.52.48.00.00 (R 9497).

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha , Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 ( pela contratante ) e JOSÉ CARLOS CHINAGLIA ( pela contratada ), Adriano Chaves de França e Gessé da Silva Andrade ( fiscais de contrato ).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/10/20 20 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

PROCESSO Nº **0232/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **0117/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ORGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE COMPRA Nº 015, 017 e 018/2020.. Empresas Vencedoras:**

**M.S. DIAGNOSTICA LTDA** com os itens 002, 006, 007, 008, 009, 012, 013, 015, 016, 018, 021, 022, 023, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 034, 037, 039, 041, 042, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 059, 061, 062, 063, 064, 065, 070, 072, 073, 074, 078, 079, 080 sub itens 82.1, 82.2, 82.3, 82.4, 82.5, 82.6, 82.7, 82.8, 82.9, 82.10, 82.11, 82.12, 82.13, 82.14, 82.15, 82.16, 82.17, 82.18, 82.19, 82.20, 82.21, 82.22, 82.23, 82.24, 82.25, 82.26, 82.27, 82.28, 82.29, 82.30, 82.31.

**MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** com os itens 001, 003, 004, 005, 010, 011, 014, 017, 019, 020, 024, 025, 029, 035, 036, 038, 040, 045, 052, 055, 057, 060, 067, 071, 076, 077 e 081.

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **064/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 27 de outubro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calcilari Tonelli

no campo "licitações e contratos". Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail [licita.costaricams@hotmail.com](mailto:licita.costaricams@hotmail.com), visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Costa Rica - MS, 29 de outubro de 2020.  
TAMIRES PAULINA DOS SANTOS MORAIS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.190/2020.

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão eletrônico, nos termos da legislação pertinente. OBJETO: Aquisição de 01(um) digitalizador de imagem de raios-x com sistema Dr para atender o Centro Radiológico do Município de Maracaju/MS - TIPO:

MENOR PREÇO - CRITÉRIO: GLOBAL - INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 DE NOVEMBRO 2020 - HORA DA ABERTURA: às 09:00 h00min horário de Brasília - LOCAL: [WWW.comprasnet.gov.br](http://WWW.comprasnet.gov.br)

RETRÁDA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 às 11:00 hora, ou em formato eletrônico no site do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju - MS, 29 de Outubro de 2020.  
JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 776/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em nome do licitante: ENZO VEÍCULO LTDA.

Maracaju - MS, 6 de Agosto de 2020  
MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA  
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020, que versa sobre: Aquisição de 01(um) veículo zero km do tipo Furgão, cujas especificações estão descritas no Anexo I (Termo de Referência) para ser utilizado em apoio aos agricultores familiares do município de Maracaju-MS na industrialização de alimentos, ação realizada em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio de um empreendimento industrial a ser instalado no perímetro urbano do município na Rua trindade, nº66, Vila Juquita. Realizado em 27/07/2020, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: ENZO VEÍCULO LTDA, o valor total da proposta vencedora é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Maracaju - MS, 6 de Agosto de 2020  
JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2020**

PROCESSO 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. CONTRATADA: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO CONVÊNIO FUNASA Nº 00588/2017 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 578/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 31/12/2020. VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Serviços Públicos Convênio FUNASA Nº 00588/2017 - DOTAÇÃO: 01.14.0026.782.0401.1.015-44.90.52.48.00.00 (R 9495). Gerência de Serviços Públicos - DOTAÇÃO: 01.14.0004.122.0401.2.072-44.90.52.48.00.00 (R 9497). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e JOSÉ CARLOS CHINAGLIA (pela contratada), Adriano Chaves de França e Gessé da Silva Andrade (fiscais de contrato). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2020**

PROCESSO Nº 010/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através da sua C.P.L., torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 010/2020 - Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A DELEGAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS EM ESPECIAL OS RSU - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ / MS, EXCETO O LIXO RECICLÁVEL. Empresa Vencedora: BRASPY - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA, CNPJ 28.779.226/0001-51, com o item: 001, valor: R\$ 72.532.800,00 (setenta e dois milhões e quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), composto conforme tabela: Toneladas por Dia: 40; Valor por tonelada: R\$ 167,90; Total dia: R\$ 6.716,00; Total Mês: R\$ 201.480,00; Total Ano: R\$ 2.417.760,00; Total 30 anos: R\$ 72.532.800,00. ADJUDICO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 010/2020 referente à CONCORRÊNCIA: 003/2020 - Naviraí - MS, 23 de julho de 2020. HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 010/2020 referente à CONCORRÊNCIA: 003/2020 - Naviraí - MS, 30 de outubro de 2020.

Naviraí - MS, 30 de outubro de 2020.  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020  
Republicado**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos da Lei 13.979 de

06/02/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020\*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS \*DATA: A sessão acontecerá no dia 23/11/2020 às 09h (horário Brasília/DF). \*O edital estará disponível para download no site: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>.

Naviraí - MS, 30 de outubro de 2020.  
JOSE IZAURI DE MACEDO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, por intermédio da comissão de Licitação, torna público, no critério "menor preço global" o resultado da Tomada de Preço 02/2020, referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSI, drenagem, patamarização, acessibilidade e sinalização viária nas Ruas 1º de Março, Benjamin Constant entre as Ruas Marechal Deodoro e Zeno Resstel, Rua Marechal Deodoro entre as Ruas Quintino Bocaiuva e 1º de Março, Rua Coronel Pedro José Rufino entre as Ruas Benjamin Constant e 1º de Março, no Centro do município de Nioaque/MS, conforme CONVÊNIO SICONV Nº 862129/2017, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e o Município de Nioaque - MS.

AJUDICO o objeto em favor da empresa S. SHIN P. SATO -ME, CNPJ 36.494.071/0001-35, com valor total de R\$ 812.745,44 (oitocentos e doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Nioaque-MS, 3 de novembro de 2020  
VAGNER GUIMARAES  
Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da Comissão de Licitação

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesa Roberto Ginell, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:87066/2020; b) Licitação Nr.:22/2020; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 27/10/20; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execuções de serviços de instalação de postes na Avenida Dilson Casarotto no distrito de Nova Casa Verde e em Nova Andradina na Praça Teutly Soares Leitão localizada na rua Walter Hubacher esquina com a Av. Eurico Soares Andrade. Obs: durante a execução dos serviços, as luminárias necessárias para aplicação desse projeto serão fornecidas pela Prefeitura de Nova Andradina.

CONTRATADO: SILVA & AZAMBUJA LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 233.343,40 (duzentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

ROBERTO GINELL  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL - LPI Nº 001/2020 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) DE OBRAS/Brasil/Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porã/MS - FRENTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS. Obras de Requalificação de Vias no Perímetro Urbano do Município de Ponta Porã/MS. Empréstimo Nº BRA-23/2019. O Município de Ponta Porã/MS recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento - FONPLATA para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porã/MS - FRENTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo para pagamentos de acordo com o contrato Nº BRA-23/2019, objetivando a contratação das obras de Requalificação de Vias no Perímetro Urbano do Município de Ponta Porã/MS, que compreendem serviços de drenagem, pavimentação, calçadas, sinalização horizontal e vertical. O prazo de execução das obras é de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública internacional especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes. Os concorrentes elegíveis de países membros interessados podem obter informação adicional e inspecionar os documentos de licitação no endereço eletrônico: <https://pontapora.ms.gov.br/v2/fonplata-editais> e na Unidade de Execução do Programa - UEP no endereço situado à Rua Guia Lopes 663, Centro, Município de Ponta Porã/MS a partir das 9h00min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min (horário local). A entrega e abertura dos envelopes das propostas deverão ser entregues em data a ser definida do ano de 2021. A data da abertura será comunicada via publicação do aviso no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, no Diário Oficial do Município de Ponta Porã e no site oficial do FONPLATA. Justificativa da suspensão: Em razão da pandemia mundial do COVID-19, que ocasionou atraso do planejamento das datas do calendário de 2020 e atualmente do período eleitoral e posterior final de mandato que obriga a instalação de equipe de transição, todos esses fatores motivaram a suspensão da abertura do processo. Unidade de Execução do Programa - UEP. Anderson Luiz Gracia Amorim - Presidente da Comissão Especial de Licitações. Rua Guia Lopes 663, Centro, Ponta Porã/MS. E-mail: [uep@pontapora.ms.gov.br](mailto:uep@pontapora.ms.gov.br).

Ponta Porã/MS, 22 de Outubro de 2020.  
ANDERSON LUIZ GRACIA AMORIM  
Presidente da Comissão Especial de Licitações/  
Programa Fronteira do Futuro/FONPLATA

**AVISO DE SUSPENSÃO**

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL - LPI Nº 002/2020 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) DE SERVIÇOS/Brasil/Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porã/MS - FRENTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS/Execução de Serviços de Supervisão Técnica e Ambiental no Município de Ponta Porã/MS/Empréstimo Nº BRA-23/2019. O Município de Ponta Porã/MS recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento - FONPLATA para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porã/MS - FRENTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo para pagamentos de acordo com o contrato Nº BRA-23/2019. A Unidade de Execução do Programa - UEP convida a apresentação de propostas seladas de concorrentes elegíveis para Execução de Serviços de Supervisão Técnica e Ambiental no Município de Ponta Porã/MS. O prazo de execução dos serviços será de 40 (quarenta) meses. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública internacional especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes. Os concorrentes elegíveis de países membros interessados podem obter

